



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 248 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

LEI Nº305/2014

SÚMULA – Autoriza o ingresso do Município de Rancho Alegre ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, firmado entre as administrações públicas municipais e dá outras providências.

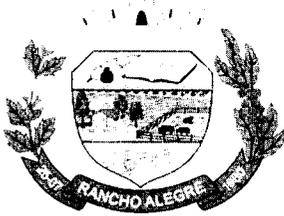
A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. – Fica autorizada a adesão do Município de Rancho Alegre ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, formado entre os Municípios de Congoinhas, Nova Fátima, Ribeirão do Pinhal, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santo Antonio Do Paraíso, São Jeronimo da Serra e Sapopema, nos termos da Lei Federal nº. 11.107 de 06 de abril de 2005 e seu Decreto Regulamentador nº. 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

§1º - Para todos os efeitos legais, os dispositivos do Estatuto no caput, bem como seus anexos, serão considerados textos legais.

Artigo 2º. – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de créditos adicionais, suplementares ou especiais.



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

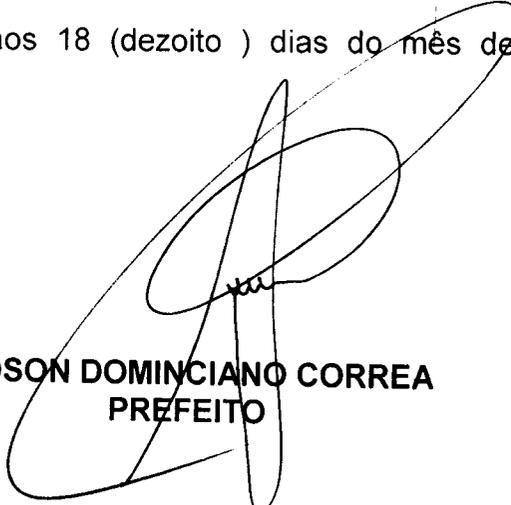
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 248 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

Artigo 3º. – Fica, desde já, o Poder Executivo autorizado a incluir nas propostas orçamentárias vindouras, inclusive nas relativas ao Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias dotações suficientes à cobertura de suas responsabilidades financeiras decorrentes do disposto nesta Lei.

Artigo 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2014(dois mil e quatorze).


EDSON DOMINCIANO CORREA
PREFEITO